APROVADO
Em 10/01/2022
Por UNANIMIDADE
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) através de anulação parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	01	Meio Ambiente
Proj./Ativ.	2.217	Manutenção dos Serviços - Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Vias Urbanas

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
542	1000	3.3.90.37.	Locação de mão-de-obra	750.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	01	Meio Ambiente
Proj./Ativ.	2.217	Manutenção dos Serviços - Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Vias Urbanas

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
543	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 003/2022 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar através de anulação parcial de dotação orçamentária.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de alteração orçamentária, através da anulação de dotação orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e transferência para a dotação orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de mão-de-obra, tal alteração se faz necessária para que seja realizado o correto enquadramento orçamentário, seguindo as orientações do Plano de Contas da despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relacionado ao contrato de terceirização de mão-de-obra com quantitativo de pessoal definido para os serviços de varrição de ruas, roçada e capinação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que tal anulação não compromete a execução dos serviços já previstos.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Mateus do Sul, 10 de janeiro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal